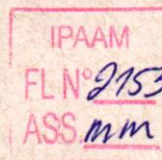


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 305/01-17

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Arosuco Aromas e Sucos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Constantino Nery, nº 2575, Flores, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 03.134.910/0002-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.199-3

FONE: (92) 3878-5600/5601

FAX: (92) 3678-5664

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1902

PROCESSO Nº: 0153/01/V4

ATIVIDADE: Indústria de Bebidas

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Constantino Nery, nº 2575, Flores, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de cervejas, chopes, refrigerantes e a fabricação de embalagens metálicas e plásticas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 19 DEZ 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 305/01-17

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0153/01/V4**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o manifesto de transporte de resíduos perigosos.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
9. As emissões atmosféricas oriundas da caldeira, devem atender aos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/06 e suas alterações.
10. Apresentar cronograma de manutenção do sistema de tratamento (ETEI), com documentação comprobatória dos serviços realizados.
11. Realizar o monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos da Estação de tratamento de Efluentes Industrial - **ETDI**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, condutividade elétrica, DBO₅, DQO, fosfatos, série de sólidos (sedimentáveis, dissolvidos, suspensos, fixos, voláteis e totais), nitrogênio amoniacal, nitrato, nitrito, Ni, Zn, Al, óleos e graxas minerais, índice de fenóis, cloretos, sulfetos, sulfatos**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise pela amostragem que indicará a metodologia de preservação da amostra. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros listados na legislação pertinente, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Plano de Atendimento e Emergência/Contigência
 - b) Certificado de destinação final dos resíduos gerados na atividade
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA